



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ

Projeto de Lei 055/2021

PROCOLO SOB Nº 055

DATA: 04/03/21

HORA: 10:24

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 2.640.000,00** (dois milhões seiscentos e quarenta mil reais), conforme a seguir:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ	
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - RP	
10.302.0040.2.705 – ASSISTÊNCIA MÉDICA DE RETAGUARDA DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
3350.43.00 – Subvenções Sociais	
102.00 Receitas de Imp. Transf. Imp. Vinc. à Saúde	R\$ 2.640.000,00
TOTAL	R\$ 2.640.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Muriaé	
06 – Secretaria Municipal de Saúde	
02 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - RP	
10.302.0038.2.132 - DESPESAS DECORRENTES DE MANDADOS JUDICIAIS E AFINS	
3390.32.00 - 894 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
102.00 Receitas de Imp. Transf. Imp. Vinc. à Saúde	R\$ 2.020.000,00
TOTAL	R\$ 2.020.000,00

10.302.0040.2.662 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO UPA - RP	
3350.39.00 - 966 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
102.00 Receitas de Imp. Transf. Imp. Vinc. à Saúde	R\$ 620.000,00
TOTAL	R\$ 620.000,00

TOTAL GERAL R\$ 2.640.000,00



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 03 de Março de 2021.


JOSE BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 03 de Março de 2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Especial para atender ao investimento legal em saúde. Por força de despesas que requerem prioridade em suas aplicações, fica o Poder Executivo obrigado a proceder às suplementações necessárias aos seus atendimentos, visando o devido controle das finanças públicas, e em acordo com as despesas fixadas para o presente exercício.

A Lei Orçamentária Anual -- LOA/2021 não previu a despesa para atender à retaguarda de urgência e emergência dos usuários SUS que venham necessitar dos serviços que o Hospital São Paulo disponibiliza. Desta feita, é proposto o atual Projeto de Lei que visa a consignação do Projeto/Atividade intitulado Assistência Médica de Retaguarda da Urgência e Emergência no orçamento.

A Casa de Caridade de Muriaé - Hospital São Paulo, entidade filantrópica com quase 100 anos de existência, reconhecida pelos excelentes serviços prestados à população de Muriaé e região, único hospital geral credenciado ao SUS para apoio de retaguarda aos serviços de urgência e emergência da UPA, e em comunhão com a Secretaria Municipal de Saúde, garantem o atendimento integral ao usuário SUS fazendo jus aos créditos que serão consignados no orçamento em voga com o objetivo de manter e desenvolver suas atribuições.

Destaca-se, no entanto, a importância da relação entre a casa de Caridade de Muriaé - Hospital São Paulo e a Secretaria Municipal de Saúde neste momento de inquestionável insegurança da saúde pública mundial nesta pandemia do Corona Vírus, para o apoio de retaguarda aos já indispensáveis serviços prestados pela Unidade de Pronto Atendimento ao usuário SUS que evoluir para esta necessidade. A união no socorro aos munícipes não prescinde dos esforços ingentes dos agentes públicos vinculados à obtenção da melhoria geral de bem-estar social da comunidade muriaeense.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSE BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
DD. Presidente da Câmara Municipal